

VI - 033ª Zona Eleitoral - Valparaíso de Goiás;

VII - 035ª Zona Eleitoral - Aragarças;

VIII - 036ª Zona Eleitoral - Cristalina;

IX - 053ª Zona Eleitoral - Iporá;

X - 068ª Zona Eleitoral - Edéia;

XI - 087ª Zona Eleitoral - Alexânia;

XII - 095ª Zona Eleitoral - Jussara;

XIII - 102ª Zona Eleitoral - Piranhas;

XIV - 128ª Zona Eleitoral - Acreúna.

Art. 2º Nas operações de que trata este provimento, serão observadas as regras previstas no Provimento VPCRE/GO nº 1/2023.

Art. 3º Este provimento entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargadora AMÉLIA MARTINS DE ARAÚJO

Vice-Presidente e Corregedora Regional Eleitoral

ATOS DA PRESIDÊNCIA

PORTARIAS

PORTARIA PRES Nº 130, DE 09 DE MAIO DE 2023

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 15, inciso XLIII, da Resolução do TRE-GO nº 298, de 18 de outubro de 2018 - Regimento Interno do Tribunal,

CONSIDERANDO o afastamento legal (compensação) do Dr. Filipe Luis Peruca, Juiz da 97ª Zona Eleitoral de Cachoeira Alta/GO, nos períodos de 23 a 26 de maio e de 29 de maio a 2 de junho de 2023;

CONSIDERANDO a ordem de substituição automática da Tabela do Judiciário Estadual de 20 de abril de 2023, disponível no sítio do TJGO naquela data, e, em obediência ao art. 4º, *caput*, da Resolução TRE-GO nº 183/2012;

CONSIDERANDO a decisão proferida no SEI nº [23.0.000005166-7](#),

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Dra. MARIA CLARA MERHEB GONÇALVES ANDRADE, Juíza da 106ª Zona Eleitoral de Caçu/GO, para substituir na jurisdição eleitoral da 97ª Zona Eleitoral, com sede no município de Cachoeira Alta/GO, no período de 23 de maio a 2 de junho de 2023, em razão do afastamento do juiz titular.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

DES. ITANEY FRANCISCO CAMPOS

Presidente

PORTARIA PRES Nº 132, DE 11 DE MAIO DE 2023.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 15, inciso XLIII, da Resolução do TRE-GO nº 298, de 18 de outubro de 2018 - Regimento Interno do Tribunal,

CONSIDERANDO a Tabela do Judiciário Estadual de 9 de maio de 2023, disponível no sítio do Tribunal de Justiça de Goiás, naquela data;

CONSIDERANDO a decisão proferida no SEI nº [23.0.000006973-6](#)

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Dr. GLEUTON BRITO FREIRE, Juiz de Direito do 1º Juizado Especial Cível da comarca de Anápolis/GO, para exercer a jurisdição eleitoral da 141ª Zona Eleitoral, com sede no referido município, no período de 10 de maio de 2023 a 9 de maio de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

DES. ITANEY FRANCISCO CAMPOS

Presidente

DOCUMENTOS ELETRÔNICOS PUBLICADOS PELO PJE

DECISÕES MONOCRÁTICAS

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0602465-06.2022.6.09.0000

PROCESSO : 0602465-06.2022.6.09.0000 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (Goiânia - GO)

RELATOR : **MÁRCIO ANTÔNIO DE SOUSA MORAES JÚNIOR - Jurista 1**

FISCAL DA LEI : Procurador Regional Eleitoral de Goiás

REQUERENTE : ANTONIO SARDINHA DE MELO

ADVOGADO : CLEONE JOSE MEIRELLES JUNIOR (39439/GO)

ADVOGADO : STEPHANIE LEAO SOUZA DOMINGUES (53163/GO)

REQUERENTE : ELEICAO 2022 ANTONIO SARDINHA DE MELO DEPUTADO ESTADUAL

ADVOGADO : CLEONE JOSE MEIRELLES JUNIOR (39439/GO)

ADVOGADO : STEPHANIE LEAO SOUZA DOMINGUES (53163/GO)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) - PROCESSO Nº 0602465-06.2022.6.09.0000
GOIÂNIA - GOIÁS

RELATOR: MÁRCIO ANTÔNIO DE SOUSA MORAES JÚNIOR

REQUERENTE: ELEICAO 2022 ANTONIO SARDINHA DE MELO DEPUTADO ESTADUAL

ADVOGADO: STEPHANIE LEAO SOUZA DOMINGUES - OAB/GO53163-A

ADVOGADO: CLEONE JOSE MEIRELLES JUNIOR - OAB/GO39439-A

REQUERENTE: ANTONIO SARDINHA DE MELO

ADVOGADO: STEPHANIE LEAO SOUZA DOMINGUES - OAB/GO53163-A

ADVOGADO: CLEONE JOSE MEIRELLES JUNIOR - OAB/GO39439-A

DECISÃO MONOCRÁTICA

Trata-se da prestação de contas das Eleições Gerais de 2022, ofertada pelo candidato ANTONIO SARDINHA DE MELO, que concorreu na oportunidade ao cargo de Deputado Estadual, pelo Democracia Cristã - DC.

Na fase dedicada ao Exame Preliminar, a Assessoria de Exame de Contas Eleitorais e Partidárias (ASEPA) lançou o relatório preliminar (ID nº 37493926), solicitando do prestador de contas que apresentasse manifestação e/ou justificativa sobre os pontos indicados no prazo de 3 (três) dias, nos termos do artigo 69, § 1º da Resolução TSE n. 23.607/2019.

Regularmente intimado, o prestador de contas apresentou prestação retificadora acompanhada de notas explicativas e documentos.